



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2017

LICITAÇÃO Nº. 00002/2017

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO - PE

RUA CAPITÃO LUIZ DE FRANÇA, SN - CENTRO - VERTENTE DO LÉRIO - PE.

Cep: 55.760-000 - Tel: (81) 3634-7105.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, inscrita no CNPJ 69.902.096/0001-80, doravante denominado simplesmente Câmara de Vereadores, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **AS 09:00 HORAS DO DIA 03 de março de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Convite nº. 00002/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e em Recursos Humanos e Fornecimento Mensal de software para processamento da contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência para Câmara de Vertente do Lério - PE, por meio de pessoa física ou jurídica.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação da Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e em Recursos Humanos e Fornecimento Mensal de software para processamento da contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência para Câmara de Vertente do Lério - PE, por meio de pessoa física ou jurídica.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e necessários para o perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, porquanto visam dar maior eficiência nas ações relacionadas com os registros dos atos e fatos contábeis, permitindo inclusive, aos órgãos fiscalizadores e auditores, maior transparência quanto ao atendimento das normas legais, de caráter federal, especialmente em relação as exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 03 de março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Luiz de França, SN - Centro - Vertente do Lério - PE.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Luiz de França, SN - Centro - Vertente do Lério - PE.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://www.camaravertentedolerio.pe.gov.br>; e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara de Vereadores, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA

3.3.90.35.01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados na Câmara de Vereadores, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidenta da Comissão - Josefa Ineize Costa da Silva Rodrigues. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio. Em vista se tratar de contratação de pequeno porte.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº. 00002/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Sendo o licitante devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Vereadores, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

8.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.3.PESSOA FÍSICA:

8.3.1.Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação ou Documento de Identificação Profissional emitido pelo respectivo Órgão Oficial da Classe.

8.3.2. Comprovante de Endereço atualizado.

8.3.3.Comprovação de inscrição junto ao Conselho Federal de Contabilidade - CRC.

8.3.4.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.3.5. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.4. Documentação específica:

8.4.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente e c) Comprovação de opção pelo regime tributário Simples Nacional. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.5. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.6. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da Câmara de Vereadores, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 00002/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.7. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8. A não indicação na proposta dos prazos de execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pela Câmara, desde que esteja devidamente preenchido.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Presidenta, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pela Câmara de Vereadores ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.O valor estimado que a Câmara de Vereadores se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior da Câmara de Vereadores, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Luiz de França, SN - Centro - Vertente do Lério - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da Câmara de Vereadores, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Câmara de Vereadores, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior da Câmara de Vereadores, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido a Câmara de Vereadores, no caso de o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pela Câmara de Vereadores do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Câmara de Vereadores, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias da prestação de serviço com nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Câmara, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação da Câmara. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. A Câmara por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante a Câmara nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pela Câmara.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior da Câmara, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 21 de fevereiro. de 2017.

JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA RODRIGUES
Presidenta da Comissão



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - CONVITE Nº 00002/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação da Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e em Recursos Humanos e Fornecimento Mensal de software para processamento da contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência para Câmara de Vertente do Lério - PE, por meio de pessoa física ou jurídica.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades da Câmara de Vereadores, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Assessoria em Recursos Humanos para suporte a Câmara Municipal de Vereadores.	Parcela	12	2.766,67	33.200,04
2	Fornecimento de Licença mensal de Software para Processamento dos Serviços de Contabilidade, Folha de Pagamento com Portal do Servidor e Portal da Transparência.	Mês	12	2.500,00	30.000,00
Total					63.200,04

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pela Câmara de Vereadores ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que a Câmara de Vereadores se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EM RECURSOS HUMANOS

- a) Assessoria na elaboração do Anexo de Metas do Poder Legislativo Municipal que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual;
- b) Assessoria na análise das Prestações de Contas das Diárias e Adiantamentos de numerários concedidos aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo;
- c) Assessoria à Comissão de Orçamento e Finanças, na elaboração de Pareceres sobre os Projetos de Leis, que envolvam matéria Orçamentária e Financeira;
- d) Assessoria na elaboração dos cálculos de Impacto Financeiro e Orçamentário das novas despesas da Câmara Municipal;
- e) Assessorar a Comissão de Orçamento e Finanças na emissão de Pareceres sobre os Anexos Orçamentários do Poder Executivo Municipal, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e outros pertinentes à matérias orçamentária e financeira;
- f) Assessorar a Comissão de Orçamento e Finanças na verificação da compatibilidade entre o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e os projetos de leis, que envolvam Créditos Especiais, enviados a Câmara pelo Poder Executivo Municipal;
- g) Assessorar os Servidores do Poder Legislativo Municipal, no controle dos Limites das despesas com Pessoal e outras, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/00 e o artigo 29-A, da Constituição Federal;
- h) Acompanhamento da execução orçamentária;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- j) Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal;
- k) Relatório da Execução Orçamentária;
- l) Prestação de serviços técnicos na elaboração de processamento eletrônico de dados da FOLHA DE PAGAMENTO e sistemas SEFIP, RAIS e DIRF. FOLHA DE PAGAMENTO, SEFIP - RAIS e DIRF;
- m) Elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como na organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessário à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento online do SAGRES TCE-PE, orçamentário e pessoal e SICONFI;
- n) Prestar assessoria a funcionários da Contratante na elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- o) Consecução da prestação de contas da Câmara. ANUAL;
- p) Os Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica deverão ser prestados “in loco” com roteiro semanal e eventualmente por via Telefônica e Internet.

DETALHAMENTO DOS SOFTWARES A SEREM FORNECIDOS:

1 - SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

- a) Neste sub módulo o sistema deve seguir todas as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Pernambuco, e pelo Conselho Federal de Contabilidade, já definido dentro das novas normas do PCASP, devendo conter:
- b) Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira;
- c) Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- d) Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- e) Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato;
- f) Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS;
- g) Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos;
- h) Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;
- i) Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho;
- j) Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária;
- k) Permitir a emissão de etiquetas de empenhos;
- l) Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m) Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- n) Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;
- o) Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- p) Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem;
- q) Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho;
- r) Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho;
- s) Permitir a utilização de sub empenhos para empenhos globais ou estimativos;
- t) Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
- u) Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- v) Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados;
- w) Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o número de dias para prestação de contas, podendo está limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- x) Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade;
- y) Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados;
- z) Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado;
- aa) Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas;
- bb) Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- cc) Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- dd) Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas;
- ee) Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês sub sequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção;
- ff) Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução;
- gg) Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade;
- hh) Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra;
- ii) Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento;
- jj) Permitir a vinculação de documentos em formato “TXT, DOC” às notas de empenhos para posterior consulta;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- kk) Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários;
- ll) Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens;
- mm) Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio;
- nn) Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município;
- oo) Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte;
- pp) Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios;
- qq) Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte;
- rr) Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte;
- ss) Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos;
- tt) Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- uu) Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações: Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; Anexo 6 - Programa de Trabalho; Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 - Balanço Orçamentário; Anexo 13 - Balanço Financeiro; Anexo 14 - Balanço Patrimonial; Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais; Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna; Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
- vv) Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário;
- ww) Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações;
- xx) Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF): Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD;
- yy) Gerar arquivos para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- zz) Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- aaa) Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- bbb) As atualizações do software devem ser automáticas ao inicializar o sistema, exceto nos equipamentos que não tem acesso à internet.

2 - SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:

- a) Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- b) Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos);
- c) Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- d) Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- e) Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- f) Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- g) Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos; Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- h) Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- i) Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- j) Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- k) Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- l) Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- m) Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílio creche e educação;
- n) Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- o) Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- p) Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- q) permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
- r) Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS; ? Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- s) Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)
- t) Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- u) Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- v) Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
- w) Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- x) Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- y) Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- z) Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- aa) Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- bb) Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
- cc) Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
- dd) Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED
- ee) Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED
- ff) Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- gg) Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;
- hh) Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem de fundo nos relatórios;
- ii) Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto

3 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- a) O Portal de Transparência via Web; um serviço de consulta on-line de informações das receitas e despesas públicas e processos licitatórios seguindo as normas da Lei Complementar 131/2009, de 25 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n 101/2000, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal. · O Portal acessará diretamente o banco de dados da contabilidade;
- b) Permitir consultar as despesas orçamentárias por fornecedor, função, sub-função, programa, ação, elemento de despesa, por faixa de valores e período;
- c) Permitir consultar as receitas orçamentárias por credor, conta de receita e período;
- d) Permitirá consultar as Licitações por número, modalidade, tipo de objeto, objeto e período;
- e) Disponibilizar todos os Demonstrativos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Orçamentos (LOA), Mensais (Balancetes Mensais), Bimestrais (RREO), Quadrimestrais ou



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Semestrais (RGF) e Anuais (Balanços Anuais) e Demonstrativos da Folha de Pagamento, que serão montados automaticamente pelo Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento;

f) Disponibilizar Módulo Geral de Publicações Diversas, com interface web própria, realizada também através de Certificado Digital expedido por Órgãos Certificadores

OBS.: OS SOFTWARES DEVERAO SER INTEGRADOS AO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PERMITIR O ENVIO DE REMESSA ONLINE

Severina França de Sales Silva
Vereadora-Presidente



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONVITE Nº 00002/2017

PROPOSTA

REF.: CONVITE Nº 00002/2017

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e em Recursos Humanos e Fornecimento Mensal de software para processamento da contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência para Câmara de Vertente do Lério - PE, por meio de pessoa física ou jurídica.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Assessoria em Recursos Humanos para suporte a Câmara Municipal de Vereadores.	Parcela	12		
2	Fornecimento de Licença mensal de Software para Processamento dos Serviços de Contabilidade, Folha de Pagamento com Portal do Servidor e Portal da Transparência.	Mês	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - CONVITE Nº 00002/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONVITE Nº 00002/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - CONVITE Nº 00002/2017

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONVITE Nº 00002/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - CONVITE Nº 00002/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Vertente do Lério - Rua Capitão Luiz de França, SN - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.096/0001-80, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereadora Presidente Severina França de Sales Silva, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz de França, 196 - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 920.524.284-53, Carteira de Identidade nº 1666920 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00002/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e em Recursos Humanos e Fornecimento Mensal de software para processamento da contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência para Câmara de Vertente do Lério - PE, por meio de pessoa física ou jurídica.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00002/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, cabendo realizar as seguintes atividades:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EM RECURSOS HUMANOS

- a) Assessoria na elaboração do Anexo de Metas do Poder Legislativo Municipal que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual;
- b) Assessoria na análise das Prestações de Contas das Diárias e Adiantamentos de numerários concedidos aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo;
- c) Assessoria à Comissão de Orçamento e Finanças, na elaboração de Pareceres sobre os Projetos de Leis, que envolvam matéria Orçamentária e Financeira;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Assessoria na elaboração dos cálculos de Impacto Financeiro e Orçamentário das novas despesas da Câmara Municipal;
- e) Assessorar a Comissão de Orçamento e Finanças na emissão de Pareceres sobre os Anexos Orçamentários do Poder Executivo Municipal, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e outros pertinentes à matérias orçamentária e financeira;
- f) Assessorar a Comissão de Orçamento e Finanças na verificação da compatibilidade entre o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e os projetos de leis, que envolvam Créditos Especiais, enviados a Câmara pelo Poder Executivo Municipal;
- g) Assessorar os Servidores do Poder Legislativo Municipal, no controle dos Limites das despesas com Pessoal e outras, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/00 e o artigo 29-A, da Constituição Federal;
- h) Acompanhamento da execução orçamentária;
- i) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- j) Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal;
- k) Relatório da Execução Orçamentária;
- l) Prestação de serviços técnicos na elaboração de processamento eletrônico de dados da FOLHA DE PAGAMENTO e sistemas SEFIP, RAIS e DIRF. FOLHA DE PAGAMENTO, SEFIP - RAIS e DIRF;
- m) Elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como na organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessário à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento online do SAGRES TCE-PE, orçamentário e pessoal e SICONFI;
- n) Prestar assessoria a funcionários da Contratante na elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- o) Consecução da prestação de contas da Câmara. ANUAL;
- p) Os Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica deverão ser prestados “in loco” com roteiro semanal e eventualmente por via Telefônica e Internet.

CARACTERÍSTICAS DOS SOFTWARES:

1 - SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

- a) Neste sub módulo o sistema deve seguir todas as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Pernambuco, e pelo Conselho Federal de Contabilidade, já definido dentro das novas normas do PCASP, devendo conter:
- b) Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira;
- c) Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- d) Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- e) Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato;
- f) Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS;
- g) Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;
- i) Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho;
- j) Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária;
- k) Permitir a emissão de etiquetas de empenhos;
- l) Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho;
- m) Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- n) Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;
- o) Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- p) Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem;
- q) Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho;
- r) Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho;
- s) Permitir a utilização de sub empenhos para empenhos globais ou estimativos;
- t) Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
- u) Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- v) Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados;
- w) Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o número de dias para prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- x) Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade;
- y) Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados;
- z) Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado;
- aa) Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas;
- bb) Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- cc) Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- dd) Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas;
- ee) Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês sub sequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção;
- ff) Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução;
- gg) Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- hh) Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra;
- ii) Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento;
- jj) Permitir a vinculação de documentos em formato “TXT, DOC” às notas de empenhos para posterior consulta;
- kk) Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários;
- ll) Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens;
- mm) Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio;
- nn) Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município;
- oo) Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte;
- pp) Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios;
- qq) Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte;
- rr) Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte;
- ss) Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos;
- tt) Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- uu) Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações: Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; Anexo 6 - Programa de Trabalho; Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 - Balanço Orçamentário; Anexo 13 - Balanço Financeiro; Anexo 14 - Balanço Patrimonial; Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais; Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna; Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
- vv) Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário;
- ww) Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- xx) Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF): Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD;
- yy) Gerar arquivos para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- zz) Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- aaa) Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- bbb) As atualizações do software devem ser automáticas ao inicializar o sistema, exceto nos equipamentos que não tem acesso à internet.

SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:

- a) Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- b) Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos);
- c) Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- d) Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- e) Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- f) Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- g) Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos; Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- h) Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- i) Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- j) Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- k) Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- l) Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- m) Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílio creche e educação;
- n) Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- o) Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- p) Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- q) permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- r) Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS; ? Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- s) Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)
- t) Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- u) Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- v) Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
- w) Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- x) Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- y) Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- z) Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- aa) Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- bb) Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
- cc) Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
- dd) Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED
- ee) Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED
- ff) Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- gg) Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;
- hh) Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem de fundo nos relatórios;
- ii) Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto

3 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- a) O Portal de Transparência via Web; um serviço de consulta on-line de informações das receitas e despesas públicas e processos licitatórios seguindo as normas da Lei Complementar 131/2009, de 25 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n 101/2000, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal. · O Portal acessará diretamente o banco de dados da contabilidade;
- b) Permitir consultar as despesas orçamentárias por fornecedor, função, sub-função, programa, ação, elemento de despesa, por faixa de valores e período;
- c) Permitir consultar as receitas orçamentárias por credor, conta de receita e período;
- d) Permitirá consultar as Licitações por número, modalidade, tipo de objeto, objeto e período;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Disponibilizar todos os Demonstrativos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Orçamentos (LOA), Mensais (Balancetes Mensais), Bimestrais (RREO), Quadrimestrais ou Semestrais (RGF) e Anuais (Balanços Anuais) e Demonstrativos da Folha de Pagamento, que serão montados automaticamente pelo Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento;
- f) Disponibilizar Módulo Geral de Publicações Diversas, com interface web própria, realizada também através de Certificado Digital expedido por Órgãos Certificadores

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA

3.3.90.35.01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias da prestação de serviço com nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Vereadora Presidente

CPF: 920.524.284-53

PELO CONTRATADO

.....